



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 13 de outubro de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa senhoria, a aquisição de materiais para o laboratório Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o atendimento da população para a realização de exames laboratoriais.

Declaro que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos da melhor forma possível para que assim possamos adquirir melhores produtos para o período de 12 meses.

Informo que os itens contidos abaixo foram elaborados por este departamento, sendo assim de responsabilidade nossa o seu conteúdo. Quanto aos valores aqui discriminados declaro que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo, e todas estão de acordo com o preço real de mercado.

Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	KIT	ACIDO URICO Uod-pap 100 ml pronto pra uso	91,25	1.825,00
2	20	LT	AGUA DESTILADA/DEIONIZADA 1000 ml	19,20	384,00
3	4000	UN	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25x7	0,57	2.280,00
4	15	KIT	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO 200 ml	107,60	1,614,00
5	3	FRA	CORANTE GIENSA 1000 ML	84,45	253,35
6	20	KIT	CREATININA 100 A 200 R CINETICO COLORIMETRICO	71,11	1.422,20
7	30	CX	CURATIVO POS COLETA TRANSPARENTE COM 500 UNIDADES	25,93	777,90
8	4	LT	DETERGENTE HEMATOLOGICO 1 LT	108,66	434,64
9	4	GAL	DILUENTE HEMATOLOGICO GALÃO DE 20 LTS	181,26	725,04
10	10	UNID	ESTANTE EM PVC AUTOC. 60 TUBO 16 MM BRANCA	30,33	303,30
11	12	KIT	FATOR REUMATOIDE LATEX 2 ML COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	55,78	669,36
12	10	UN	GARROTE CLIPE MULTI-FUNÇÕES, FAIXA ELASTICA DE TORNQUETE	21,32	213,20
13	10	KIT	GLICOSE MONOREAGENTE 500 ML	85,40	854,00
14	3	KIT	KIT PANOTIPO RAPIDO 3X500ML	44,04	132,12
15	5	CX	LAMINULAS 20X20 COM 100 UNIDADES	4,90	24,50
16	2	UN	LAPIS DERMATOGRAFICO COR AZUL	44,30	88,60
17	5	FRA	LISANTE HEMATOLOGICO FRASCO DE 1000ML PARA CONTADOR MYTHIC 18	210,00	1.050,00

18	3	UN	MACROPIPETADOR PARA PIPETAS DE 1 A 100 ML	234,17	702,51
19	3	UN	MICROPIPETA VOL. VAR. 10-100 UL	224,40	673,20
20	3	UN	MICROPIPETA VOL. VAR. 100-1000 UL	226,20	679,20
21	1	FRA	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	26,17	26,17
22	1000	UN	PIPETA DE PASTEUR PLASTICA NAO ESTERIL 3 ML	0,31	310,00
23	10	UN	PIPETA DE VHS 200 MM WESTERGREN	6,24	62,40
24	10	UN	PIPETA SOROLOGICA 1/10	8,89	18,89
25	4	FRA	SOLUÇÃO DE LIMPEZA FRASCO COM 50 ML PARA BIOPLUS	118,50	474,00
26	5	FRA	SORO ANTI D MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	74,30	371,50
27	1	UN	SUPORTE PARA PIPETAS WESTERGREN	329,00	329,00
28	100	UN	TAMPA PARA TUBO PLASTICO 12X75 MM BRANCA	0,12	12,00
29	10	KIT	TRANSAMINASES TGO CINETICA UV 100 ML	108,40	1.084,00
30	15	KIT	TIGLICERIDEOS MONOREANGENTE 200 ML	210,88	3.163,20
31	500	UN	TUBO ENSAIO 12X75 PLASTICO CRISTAL 5 ML	0,23	115,00
32	500	UN	TUBO ENSAIO 12X75 VIDRO 5 ML	0,30	150,00
33	6000	UN	TUBO PLASTICO COM GEL SEPARADOR + ATIVADOR DE COAGULO 8 ML COLETA A VACUO	1,45	8.700,00
34	6	KIT	UREIA ENZIMATICA 500-1000R UV	160,80	964,80
35	10	UN	ADAPTADOR/CANHAO DE AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO	2,60	26,00
36	5000	UN	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25x8	0,53	2.650,00
37	12	KIT	ANTIESTREPTOLISINA O ASO LATEX CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	141,50	1.698,00
38	1.000	UN	COLETOR TAMPA ROSCA 80 ML ESTERIL	0,55	550,00
39	500	UN	COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE FORMALINA 5	4,80	2.400,00
40	3	FRA	CORANTE HEMATOLOGICO MAY GRUNWALD - 1000ML	57,60	172,80
41	3	FRA	CORANTE N°1 PANOTIPO RAPIDO COM 500 ML	23,08	69,24
42	3	FRA	CORANTE N°2 PANOTIPO RAPIDO COM 500 ML	28,18	84,54
43	3	FRA	CORANTE N°3 PANOTIPO RAPIDO COM 500 ML	29,60	88,80
44	1	FRA	DESCORANTE PARA GRAM FRASCO COM 1000 ML	48,58	48,58
45	10	KIT	HCG 25 UI 50 TIRAS EMBALAGEM INDIVIDUAL	61,46	614,60
46	5	CX	LAMINA LISA 26 X 76 MM NÃO LAPIDADE COM 50 UNIDADES	8,90	44,50
47	1	FRA	LUGOL PRA GRAM FRASCO 1% 500 ML	44,86	44,86
48	15	KIT	PROTEINA C REATIVA PCR LATEX 2ML CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	115,31	1.729,65
49	10	UNID	PIPETA SOROLOGICA 2 ML/100	7,24	72,40
50	20	PC	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 0 A 200 UL COM 1000 ML	26,05	521,00
51	5	FRA	SORO ANTI A MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	38,46	192,30
52	5	FRA	SORO ANTI B MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	38,46	192,30
53	20	FRA	TIRAS 10 PARAMETROS URINA 100 UNIDADES	43,86	877,20
54	10	KIT	TRANSAMINASES TGP CINETICA UV 100 ML	108,40	1.084,00
55	800	UN	TUBO CONICO DE PLASTICO 12 ML	3,33	2.664,00
56	5.000	UN	TUBO PLASTICO COM EDTA 2 ML VACUO	0,67	3.350,00
57	1.000	UN	TUBO PLASTICO COM FLUORETO DE SODIO 4 ML VACUO	0,78	780,00
58	500	UN	TUBO PLASTICO COM CITRATO 4 ML VACUO	0,89	445,00
59	8	UN	VDRL TESTE PARA SIFILIS 5 ML PRONTO PRA USO	40,45	323,60

60	2	UN	MALETA PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPA E ESTANTE PARA TUBOS	3.750,00	7.500,00
61	5	UN	PAPEL PARA IMPRESSORA DE BIOPLUS 2000	15,56	77,80
62	3	UN	CUBAS PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS HEMATOLOGICAS	76,24	228,72
63	1	UN	SUPORTE DE LAMINAS PARA CUBA COLORAÇÃO HEMATOLOGICA	74,70	74,70
64	2	UN	SUPORTE PARA MICROPIPETAS VOLUMETRICAS	184,00	368,00
65	2	UN	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	115,60	231,20
66	1	UN	AGITADOR DE KLAINE	1.383,00	1.383,00
67	1	UN	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	1.583,00	1.583,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 63.125,88

Carla K. Ticianeli
CARLA KOERICH TICIANELI
Responsável pelo Departamento de Saúde

QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA
RUA RUA URUGUAI
CENTRO
CHAPECO
CNPJ : 85.345.528/0001-55 Insc Est 252497783

Fone: 4933223705

Pedido Nº 40.099

Emissão 02/10/2021

Entrega : 02/10/2021

Validade

CEP 89802-500
SC

Cliente : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA D'SUDOE Código Cliente 411 CNPJ /CPF: 95.589.289/0001-32
Fantasia : ESPERANCA
Endereço AVENIDA IGUACU,750- Bairro : CENTRO
Cidade : NOVA ESPERANCA D'SUDOESTE UF PR CEP 85635-000 Fone : (46)3546-1144
Vendedor QuimioLab / Vendas Externa I. Est./RG: ISENT0

Itens do Pedido

Produto	Descrição Produto- Marca	UN	Qtde	Nro/Cxs	Unitário	Total
1	ACIDO URICO CAT- 451 200 ML - ANALISA	KIT	20,000	1,00	74,0000	1.480,00
2.566	AGUA DEIONIZADA 5000 ML - CICLO FARMA	GL	20,000	1,00	18,0000	360,00
2.758	AGULHAS VACUTAINER 25 X 7 - INJEX	UN	4.000,000	1,00	0,4900	1.960,00
1.382	COLESTEROL PP 200 ML CAT.460 - ANALISA	KIT	15,000	1,00	106,0000	1.590,00
264	CORANTE DE GIEMSA 1000 ML - NEWPROV	FR	3,000	1,00	71,0000	213,00
1.399	CREATININA PP 300TEST CAT.435 - ANALISA	KIT	20,000	1,00	66,0000	1.320,00
3.137	CURATIVO POS COLETA TRANSP. C/ 500UN - FIRSTLAB	CX	30,000	1,00	20,0000	600,00
3.155	DIAGCLEAN MT-18 - 1000 ML - DIAGAM	UN	4,000	1,00	110,0000	440,00
1.234	DIAGTON MT-18 - 20 LTS - DIAGAM	CX	4,000	1,00	145,0000	580,00
2.477	ESTANTE EM PVC AUTOC.60 TUBO 16 MM BRANCA - CRAL	UN	10,000	1,00	24,0000	240,00
1.054	FR LATEX C/CONTROLE 2,5 ML CAT.542E (50/100 TESTE) - ANALISA	KIT	12,000	1,00	37,0000	444,00
390	GARROTE AZUL C/AUTO-TRAVA ELASTICO ADULTO - VACUPLAST	PC	10,000	1,00	24,0000	240,00
1.384	GLICOSE PP 500 ML CAT.434-E - ANALISA	KIT	10,000	1,00	70,0000	700,00
351	INSTANT-PROV CORANTE RAP.3 X 500 ML - NEWPROV	CX	3,000	1,00	45,0000	135,00
1.562	LAMINULAS 20 X 20 C/100 UND - KASVI	CX	5,000	1,00	5,0000	25,00
334	LAPIS DERMOGRAFICO (AZUL) - DIXON	UN	2,000	1,00	10,0000	20,00
1.220	DIAGLYSE MT - 18 - 1000 ML - DIAGAM	UN	5,000	1,00	182,0000	910,00
2.990	MACROPIPETADOR P/PIPETAS - CRAL	UN	1,000	1,00	190,0000	190,00
1.931	MICROPIPETA VOL.VAR 10-100 UL - PEGUEPET	FR	3,000	1,00	210,0000	630,00
2.225	MICROPIPETA VOL.VAR 100-1000 UL - PEGUEPET	UN	3,000	1,00	210,0000	630,00
693	OLEO DE IMERSAO 100 ML CAT 201 - ANALISA	FR	1,000	1,00	23,0000	23,00
3.061	PIPETA DE PASTEUR PLASTICA NAO ESTERIL 3ML - CRAL	UN	1.000,000	1,00	0,3500	350,00
2.667	PIPETA DE VHS 200 MM (WESTERGREN) - PRECISION	UN	10,000	1,00	6,0000	60,00
1.290	PIPETA SOROLOGICA 10 ML 1/10 - PRECISION	UN	10,000	1,00	6,5000	65,00
926	SOLUCAO LIMPEZA BIOPLUS 50 ML - BIOPLUS	FR	4,000	1,00	105,0000	420,00
2.777	SORO ANTI D MONOCLONAL P/TIPAGEM COD103 - EBRAM	FR	5,000	1,00	58,0000	290,00
2.788	ESTANTE PARA TUBOS VHS 10 PROVAS - ICAL	UN	1,000	1,00	370,0000	370,00
1.242	TAMPA P/TUBO PLASTICO 12 X 75 MM BRANCA - CRAL	UN	100,000	1,00	0,1900	19,00
2.816	AST TGO PP CINET. UV 120 ML CAT. 421 E - ANALISA	KIT	10,000	1,00	92,0000	920,00
1.385	TRIGLICERIDES PP 200 ML CAT.459 - ANALISA	KIT	15,000	1,00	176,0000	2.640,00
117	TUBO ENSAIO 12 X 75 PLAST. CRISTAL (5 ML) PS - FIRSTLAB	UN	500,000	1,00	0,2200	110,00
114	TUBO ENSAIO 12 X 75 VIDRO SIMPLES 5ML - PRECISON	UN	500,000	1,00	0,3500	175,00
1.825	TUBO VACUT. PLAST. C/GEL 8 ML - FIRSTLAB	UN	6.000,000	1,00	1,3600	8.160,00
1.407	UREIA ENZIMATICA PP 500 TESTES CAT.427E - ANALISA	KIT	6,000	1,00	108,0000	648,00
911	ADAPTADOR P/VACUTAINER - CRAL	UN	10,000	1,00	2,2000	22,00
874	AGULHAS VACUTAINER 25 X 8 - FIRSTLAB	UN	5.000,000	1,00	0,4900	2.450,00
3.199	ASO AEO 2,5 ML C/ CONTROLE CAT.541E - ANALISA	KIT	12,000	1,00	70,0000	840,00
2.771	COLETOR TAMPA ROSCA 80ML ESTERIL - FIRSTLAB	UN	1.000,000	1,00	0,5300	530,00
777	PARATEST PPS C/ETIQUETA - DIAGNOSTEK	UN	500,000	1,00	4,8000	2.400,00
1.981	CORANTE MAY GRUNWALD 1000 ML - NEWPROV	FR	3,000	1,00	48,0000	144,00
534	CORANTE N. 01 PANOTICO RAPIDO COM 500 ML - NEWPROV	FR	3,000	1,00	23,0000	69,00
2.141	CORANTE N. 02 PANOTICO RAPIDO 500 ML - NEWPROV	FR	3,000	1,00	26,0000	78,00
1.105	CORANTE N. 03 PANOTICO RAPIDO 500 ML - NEWPROV	FR	3,000	1,00	28,0000	84,00

QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA

RUA RUA URUGUAI

CENTRO

CHAPECO

CNPJ : 85.345.528/0001-55 Insc Est 252497783

CEP 89802-500

SC

Fone: 4933223705

Pedido Nº 40.099

Emissão 02/10/2021

Entrega : 02/10/2021

Validade

Cliente : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA D'SUDOE Código Cliente 411 CNPJ /CPF: 95.589.289/0001-32
 Fantasia : ESPERANCA
 Endereço AVENIDA IGUACU,750- Bairro : CENTRO
 Cidade : NOVA ESPERANCA D'SUDOESTE UF PR CEP 85635-000 Fone : (46)3546-1144
 Vendedor QuimioLab / Vendas Externa I. Est./RG: ISENT0

Itens do Pedido

Produto	Descrição Produto- Marca	UN	Qtde	Nro/Cxs	Unitário	Total
1.994	DESCORANTE PARA GRAM FRASCO COM 1000 ML - NEWPROV	FR	1,000	1,00	48,0000	48,00
2.827	HCG QUICKSTRIP 25UI 50 TIRAS EMB. INDIVID - EBRAM	KT	10,000	1,00	54,0000	540,00
2.117	LAMINA LISA 26 X 76 N/LAPIDADA C/50 UND - FIRSTLAB	CX	5,000	1,00	7,0000	35,00
1.708	LUGOL P/GRAM FRACO 1% 500 ML - NEWPROV	FR	1,000	1,00	40,0000	40,00
3.252	PCR LATEX C/CONTROLE 2,5ML CAT.543E-(50/100 TESTE) - ANALISA	KIT	15,000	1,00	61,0000	915,00
2.709	PIPETA SOROLOGICA 2 ML 1/100 - PH OX	UN	10,000	1,00	9,0000	90,00
1.304	PONTEIRAS AMARELA UNIVERSAL 0 A 200 UL C/1000 - CRAL	PC	20,000	1,00	35,0000	700,00
2.775	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML - EBRAM	FR	5,000	1,00	33,0000	165,00
2.776	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML - EBRAM	FR	5,000	1,00	33,0000	165,00
2.934	URIGOLD 100 TIRAS - CAT 500 - ANALISA	CX	20,000	1,00	33,0000	660,00
2.843	ALT TGP PP CINET. UV 120 ML CAT.422 E - ANALISA	KIT	10,000	1,00	92,0000	920,00
111	TUBO CONICO PLASTICO 12 ML - CRAL	UN	800,000	1,00	0,3000	240,00
1.051	TUBO VACUT. PLAST. EDTA K3 2 ML - FIRSTLAB	UN	5.000,000	1,00	0,6400	3.200,00
3.145	TUBO VACUT. PLAST. FLUORETO SODIO 4ML - VACUPLAST	UN	1.000,000	1,00	0,8000	800,00
46	TUBO VACUT. PLAST. CITRATO SODIO 3,6ML - BIOCON	UN	500,000	1,00	0,8800	440,00
828	VDRL CAT 501 - 1X5ML - ANALISA	FR	8,000	1,00	48,5000	388,00
3.062	FITA P/IMPRESSORA BIO 2000 - MEGAPLUS	UN	5,000	1,00	25,0000	125,00
1.095	CUBA COLORACAO P/ 30 LAMINAS EM VIDRO - GLOBAL	UN	3,000	1,00	68,0000	204,00
2.148	BERCO COLORACAO P/30 LAMINAS - GLOBAL	UN	1,000	1,00	75,0000	75,00
2.996	SUPORTE MICROPIPETAS P/5 PCS MULTICANAL K1-STAND - KASVI	UN	2,000	1,00	230,0000	460,00
803	TERMOMETRO MAX. E MIN. DIGITAL -20C + 70C 7665 - INCOTERM	UN	2,000	1,00	105,0000	210,00
2.463	AGITADOR DE KLINE 220V - GT-201BDU - GLOBAL	UN	1,000	1,00	1.250,0000	1.250,00
3.083	HOMOGENEIZADOR 42 TUBOS BIVOLT - KACIL	UN	1,000	1,00	1.750,0000	1.750,00

Obs.:
ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

Total Produto	46.994,00
Total Serviço	0,00
Acréscimos	0,00
Frete	0,00

Cobrança DEPOSITO BB

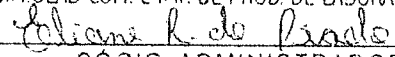
Transportador:

Desconto 0,00

Total Pedido 46.994,00

Data de Recebimento : ____ / ____ / ____ Assinatura _____

QUIMIOLAB-COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATÓRIO LTDA.


 SÓCIO ADMINISTRADOR

São José, 07 de outubro de 2021.

Ao: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste.

Cnpj: 95.589.289/0001-32

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	KIT	ACIDO URICO 250 ml pronto pra uso	BIOTECNICA	R\$ 148,80	R\$ 1.190,40
2	4	LT	ÁGUA DESTILADA/DEIONIZADA 5000 ml	QMD	R\$ 20,40	R\$ 81,60
3	4000	UN	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25x7	VACUPLAST	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
4	12	KIT	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO 250 ml	BIOTECNICA	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
5	3	FRA	CORANTE GIENSA 1000 ML	NEWPROV	R\$ 91,08	R\$ 273,24
6	20	KIT	CREATININA 100 A 200 R CINETICO COLORIMETRICO 100 ml	BIOTECNICA	R\$ 43,20	R\$ 864,00
7	30	CX	CURATIVO POS COLETA TRANSPARENTE COM 500 UNIDADES	FIRSTLAB	R\$ 22,80	R\$ 684,00
8	4	LT	DETERGENTE HEMATOLOGICO 1 LT	DIAGNO	R\$ 66,00	R\$ 264,00
9	4	GAL	DILUENTE HEMATOLOGICO GALÃO DE 20 LTS	DIAGNO	R\$ 118,80	R\$ 475,20
10	10	UNID	ESTANTE EM PVC AUTOC. 60 TUBO 16 MM BRANCA	JPROLAB	R\$ 41,00	R\$ 410,00
11	4	KIT	FATOR REUMATOIDE LATEX 6 ML COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	BIOTECNICA	R\$ 166,80	R\$ 667,20
12	10	UN	GARROTE CLIPE MULTI-FUNÇÕES, FAIXA ELASTICA DE TORNIQUETE	VACUPLAST	R\$ 15,96	R\$ 159,60
13	10	KIT	GLICOSE MONOREAGENTE 500 ML	BIOTECNICA	R\$ 100,80	R\$ 1.008,00
14	3	KIT	KIT PANOTIPO RAPIDO 3X500ML	NEWPROV	R\$ 43,08	R\$ 129,24
15	5	CX	LAMINULAS 20X20 COM 100 UNIDADES	FIRSTLAB	R\$ 4,80	R\$ 24,00
16	2	UN	LAPIS DERMATOGRAFICO COR AZUL	DIXON	R\$ 14,40	R\$ 28,80
17	5	FRA	LISANTE HEMATOLOGICO FRASCO DE 1000ML PARA CONTADOR MYTHIC 18	DIAGNO	R\$ 168,00	R\$ 840,00
18	3	UN	MACROPIPETADOR PARA PIPETAS DE 1 A 100 ML	KASVI	R\$ 278,34	R\$ 835,02
19	3	UN	MICROPIPETA VOL. VAR. 10-100 UL	CRAL	R\$ 238,80	R\$ 716,40
20	3	UN	MICROPIPETA VOL. VAR. 100-1000 UL	CRAL	R\$ 242,40	R\$ 727,20
21	1	FRA	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	NEWPROV	R\$ 28,68	R\$ 28,68
22	1000	UN	PIPETA DE PASTEUR PLASTICA NAO ESTERIL 3 ML	CRAL	R\$ 0,27	R\$ 270,00
23	10	UN	PIPETA DE VHS 200 MM WESTERGREN	PRECISION	R\$ 6,48	R\$ 64,80
24	10	UN	PIPETA SOROLOGICA 1/10 20 ml	PRECISION	R\$ 11,28	R\$ 112,80
25	4	FRA	SOLUÇÃO DE LIMPEZA FRASCO COM 50 ML PARA BIOPLUS	BIOPLUS	R\$ 132,00	R\$ 528,00
26	5	FRA	SORO ANTI D MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	FRESENIUS	R\$ 90,60	R\$ 453,00
27	1	UN	SUORTE PARA PIPETAS WESTERGREN	PRECISION	R\$ 288,00	R\$ 288,00
28	100	UN	TAMPA PARA TUBO PLASTICO 12X75 MM BRANCA	CRAL	R\$ 0,06	R\$ 6,00
29	10	KIT	TRANSAMINASES TGO CINETICA UV 100 ML	BIOTECNICA	R\$ 124,80	R\$ 1.248,00
30	12	KIT	TIGLICERIDEOS MONOREANGENTE 250 ML	BIOTECNICA	R\$ 307,20	R\$ 3.686,40
31	500	UN	TUBO ENSAIO 12X75 PLASTICO CRISTAL 5 ML	NJ	R\$ 0,24	R\$ 120,00
32	500	UN	TUBO ENSAIO 12X75 VIDRO 5 ML	PRECISION	R\$ 0,27	R\$ 135,00
33	6000	UN	TUBO PLASTICO COM GEL SEPARADOR + ATIVADOR DE COAGULO 8 ML A VACUO	KASVI	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00

Responsavel pelo orçamento: Rogers Santos Zimmermann

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	6	KIT	UREIA ENZIMATICA 500-1000R UV 4X50 ml	BIOTECNICA	R\$ 213,60	R\$ 1.281,60
35	10	UN	ADAPTADOR/CANHAO DE AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO	VACUPLAST	R\$ 3,00	R\$ 30,00
36	5000	UN	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25x8	FIRSTLAB	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
37	12	KIT	ANTIESTREPTOLISINA O ASO LATEX CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO 6 ml	BIOTECNICA	R\$ 190,80	R\$ 2.289,60
38	1.000	UN	COLETOR TAMPA ROSCA 80 ML ESTERIL	FIRSTLAB	R\$ 0,57	R\$ 570,00
39	500	UN	COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE FORMALINA 5	DK	R\$ 126,00	R\$ 63.000,00
40	3	FRA	CORANTE HEMATOLOGICO MAY GRUNWALD - 1000ML	NEWPROV	R\$ 59,76	R\$ 179,28
41	3	FRA	CORANTE N°1 PANOTIPO RAPIDO COM 500 ML	NEWPROV	R\$ 23,16	R\$ 69,48
42	3	FRA	CORANTE N°2 PANOTIPO RAPIDO COM 500 ML	NEWPROV	R\$ 30,36	R\$ 91,08
43	3	FRA	CORANTE N°3 PANOTIPO RAPIDO COM 500 ML	NEWPROV	R\$ 31,20	R\$ 93,60
44	1	FRA	DESCOLRANTE PARA GRAM FRASCO COM 1000 ML	NEWPROV	R\$ 58,68	R\$ 58,68
45	10	KIT	HCG 25 UI 50 TIRAS EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOTECNICA	R\$ 50,40	R\$ 504,00
46	5	CX	LAMINA LISA 26 X 76 MM NÃO LAPIDADE COM 50 UNIDADES	FIRSTLAB	R\$ 6,60	R\$ 33,00
47	1	FRA	LUGOL PRA GRAM FRASCO 1% 500 ML	NEWPROV	R\$ 44,40	R\$ 44,40
48	5	KIT	PROTEINA C REATIVA PCR LATEX 6ML CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	BIOTECNICA	R\$ 170,40	R\$ 852,00
49	10	UNID	PIPETA SOROLOGICA 2 ML/100	PRECISION	R\$ 5,40	R\$ 54,00
50	20	PC	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 0 A 200 UL COM 1000	FIRSTLAB	R\$ 14,16	R\$ 283,20
51	5	FRA	SORO ANTI A MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	FRESENIUS	R\$ 43,92	R\$ 219,60
52	5	FRA	SORO ANTI B MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	FRESENIUS	R\$ 43,92	R\$ 219,60
53	20	FRA	TIRAS 10 PARAMETROS URINA 100 UNIDADES	WAMA	R\$ 33,60	R\$ 672,00
54	10	KIT	TRANSAMINASES TGP CINETICA UV 100 ML	BIOTECNICA	R\$ 124,80	R\$ 1.248,00
55	800	UN	TUBO CONICO DE PLASTICO 12 ML	RA	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00
56	5.000	UN	TUBO PLASTICO COM EDTA 2 ML VACUO	VACUPLAST	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
57	1.000	UN	TUBO PLASTICO COM FLUORETO DE SODIO 4 ML VACUO	VACUPLAST	R\$ 0,77	R\$ 770,00
58	500	UN	TUBO PLASTICO COM CITRATO 3,6 ML VACUO	FIRSTLAB	R\$ 0,90	R\$ 450,00
59	8	UN	VDRL TESTE PARA SIFILIS 5 ML PRONTO PRA USO	LB	R\$ 32,40	R\$ 259,20
60	2	UN	MALETA PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPA E ESTANTE PARA TUBOS	DROPLET	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
61	5	UN	PAPEL PARA IMPRESSORA DE BIOPLUS 2000	PIGATTO	R\$ 6,12	R\$ 30,60
62	3	UN	CUBAS PARA COLORAÇÃO DE 30 LAMINAS HEMATOLOGICAS	PERFECTA	R\$ 84,48	R\$ 253,44
63	1	UN	SUPORTE DE LAMINAS PARA CUBA COLORAÇÃO HEMATOLOGICA	PERFECTA	R\$ 74,40	R\$ 74,40
64	1	UN	PALITO PEQUENO DE PLASTICO PARA HOMOGEINIZACÇÃO DE LATEX			
65	2	UN	SUPORTE PARA MICROPIPETAS VOLUMETRICAS 5 LUGARES	CRAL	R\$ 138,00	R\$ 276,00
66	2	UN	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	KASVI	R\$ 106,80	R\$ 213,60
67	1	UN	AGITADOR DE KLAINE	SATRA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
68	1	UN	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	MENNOLAB	R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00

TOTAL: R\$ 125.377,74



Nome do Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR

CNPJ: 95589289000132

Solicitado por: DEPARTAMENTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR

Endereço: RUA BRASIL, 90, 85635-000

Cidade: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, no estado do(a) Paraná, Brasil

Data do Orçamento:
13 de outubro de 2021

Orçamento nº 4726

Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Ácido Úrico	KIT 2X48ML + 2X12ML + 1X4ML STD	20	R\$80,73	R\$1.614,60
Água Desmineralizada	FR 1000 ML	20	R\$5,62	R\$112,40
Agulha a Vácuo 25x7 (22G)	Para Coleta De Sangue CX 100 UNID • Agulha em Aço inox • Estéril	40	R\$64,07	R\$2.562,80
Colesterol Enzimático Colorimétrico	KIT 2X100ML + 1X4ML STD	15	R\$104,48	R\$1.567,20
Corante Giemsa 0,6%	FR 1000ML	3	R\$91,23	R\$273,69
Creatinina Cinética	KIT 2X100ML + 2X25ML + 1X30ML STD	20	R\$104,13	R\$2.082,60
Curativo Adesivo Adulto	CX 500 UNID • Bandagem para uso após punção venosa • Hipo-alérgico, Formato anatômico • Estéril, embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por Óxido de Etileno. • Almofada absorvente de fibra de viscose e polietileno, filme laminado de PE e massa adesiva, papel com filme plástico.	30	R\$35,00	R\$1.050,00
Detergente p/ Hematologia	FR 1000ML • Diacleaner • Compatível com: - ABX® MICROS 45/60 - SIEMENS® ADVIA 60 • Solução de lavagem enzimática especialmente desenvolvida para a limpeza dos instrumentos e partes dos equipamentos hematológicos que entram em contato com as amostras de sangue.	4	R\$150,00	R\$600,00
Diluyente p/ Hematologia	GL 20L • Diaton-DS • Compatível com: - DIAGON® D-CELL 60/30 - WIENER® COUNTER® 19 - MINDRAY® BC 2300/2800/3000/3200 • Solução especialmente desenvolvida para proporcionar uma diluição adequada das amostras de sangue.	4	R\$280,00	R\$1.120,00

*Estimativa de preços para licitação.



Produto	Descrição	ACL Produtos para Laboratórios		
		Qtd.	Unit.	Total
Estante 60 Furos	• Diâmetro 16MM Cor Azul • Fabricadas em polipropileno (PP) autoclavável a 121°C por 15 minutos. • Formato: 5x12 • Medida: Altura 7CM Largura 10,1CM Comprimento 24,6CM	10	R\$26,00	R\$260,00
Fator Reumatóide (Artri Látex)	KIT 50/100 TESTES FR 2ML - C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	12	R\$74,76	R\$897,12
Garrote Adulto Reutilizável	Composição: Cinto de Nylon, Livre de Látex com Trava em ABS	10	R\$24,00	R\$240,00
Lápis Dermográfico Azul	UNID • Marcador de cera para vidros, porcelanas, acrílicos, madeiras e todo tipo de superfície lisas. • Dispensa o uso de apontador, basta desenrolar o barbante para liberar a ponta para uso. • Não tóxico	2	R\$19,90	R\$39,80
Lisante p/ Hematologia	FR 1000ML • Dialyse-A • Compatível com: - ABX® MICROS 45/60 - SIEMENS® ADVIA 60 • Solução especialmente desenvolvida para proporcionar a ruptura dos glóbulos vermelhos do sangue.	5	R\$280,00	R\$1.400,00
Óleo De Imersão P/ Microscopia	FR 100ML	1	R\$26,85	R\$26,85
Tubo de Ensaio	UNID • 12x75MM 5ML • Incolor • Não estéril • S/ tampa • Material: Vidro Borossilicato • Resistente a Altas e Baixas Temperatura e a Choque Térmico • Autoclavável e Resistente a Calor Seco	500	R\$0,30	R\$150,00
Agulha a Vácuo 25x8 (21G)	Para Coleta De Sangue CX 100 UNID • Agulha em Aço inox • Estéril	50	R\$64,99	R\$3.249,50
Antiestreptolisina O (ASO Látex) Direto	KIT 50 TESTES FR 2ML - C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	12	R\$163,71	R\$1.964,52
Corante May Grunwald 0,2%	FR 1000ML	3	R\$65,04	R\$195,12
Sol. Descorante Gram 30%	FR 1000ML - ÁLCOOL ACETONA	1	R\$41,07	R\$41,07
HCG - Teste p/ Gravidez em Tiras	KIT 50 Tiras • Sensibilidade 25 mUI/ml • Embalado individualmente • Amostra: Soro, urina • Método Imunocromatográfico	10	R\$80,00	R\$800,00



MARINGÁ - PR



RAZÃO SOCIAL: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85

NS. EST.:90698464-48

MARINGÁ- PR

CEP: 87010-055

*Estimativa de preços para licitação.

ACL Produtos para Laboratórios - Tel.: (44) 3029-3222 - contato@aclmaringa.com.br



Produto

ACL | Produtos para Laboratórios

Lamina p/ Microscópio
26x76MM

Descrição

CX 50 UNID

- Lisa | Comum | Não Lapidada
- Produzida em vidro ótico especial, transparente de alta qualidade e sem imperfeições.
- Espessura 1,0 a 1,2mm.
- Revestidas por embalagem plástica com papel seda entre as lâminas.

Qtd.

Unit.

Total

5

R\$13,10

R\$65,50

Lugol Forte P/
Parasitologia 1%/2%Ki

FR 500ML

1

R\$50,19

R\$50,19

Proteínas C Reativa (PCR
Látex)

KIT 50 TESTES FR 2ML -

- C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO

15

R\$114,54

R\$1.718,10

Ponteira 0-200UL Tipo
Gilson

PCT 1000 UNID

- Não estéril S/ Filtro
- Lisa S/ Ranhuras
- Autoclavavel

20

R\$29,00

R\$580,00

Tira De Urina 10 Areas

CX 100 TIRAS

- Compatível c/ Leitor Urivision Wama

20

R\$65,00

R\$1.300,00

Termômetro Digital

Max/Min -50 A +70°C

- Cabo de aproximadamente 1,8 metros

2

R\$135,00

R\$270,00

Agitador Kline

P/ VDRL

- Ação Orbital.

1

R\$1.100,00

R\$1.100,00

Total:

R\$25.331,06

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE FRETE: FRETE CIF

Gustavo Conti

Gustavo Conti
Assistente de Licitação

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2486 - JARDIM
NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

RAZÃO SOCIAL: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85

NS. EST.: 90698464-48

MARINGÁ - PR

CEP: 87010-055

*Estimativa de preços para licitação.

ACL Produtos para Laboratórios - Tel.: (44) 3029-3222 - contato@aclmaringa.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de outubro de 2021.

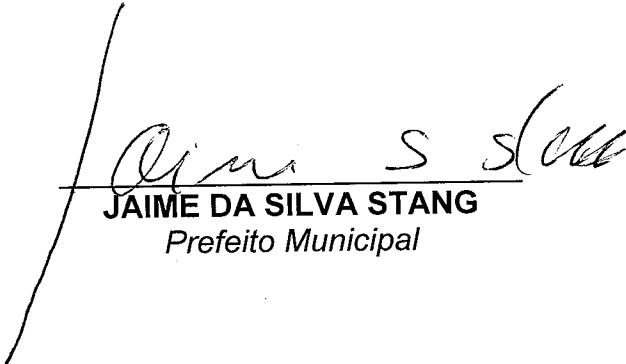
DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Edvar Fernandes – Contador Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 63.125,88 (sessenta e três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de outubro de 2021

EDVAR FERNANDES

Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de outubro de 2021.

Considerando a solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de outubro de 2021.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria Nº. 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27 de outubro de 2021 até as 13h30min do dia 09 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 09 de novembro de 2021, às 13h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 09 de novembro de 2021, às 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 55/2021- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 904014

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.5 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Telefone (46) 3546-1210.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 904014.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com a marca ofertada, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretenda interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.** Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo duas casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem serem superiores ao seu respectivo último lance.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade , conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores , conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
14.13 - Alvará da Vigilância sanitária local , da sede da proponente, vigente, autenticado.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

16.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.

16.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

17.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

20.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

22.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor na sede deste Município, no laboratório municipal localizado na Rua Brasil, nº 90, em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sem ônus para este Município.

22.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da Autorização de compra/empenho emitida pelo município de acordo com as quantidades solicitadas e a proposta da contratada.

22.4. Todos os produtos deverão estar com o prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de outubro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico Uod-pap 100ml pronto para uso	KIT	20	91,25	1.825,00
2	Agua destilada/deionizada 1000 MI	LT	20	19,20	384,00
3	Agulha para coleta de sangue a vácuo: 25 x 7	UN	4000	0,57	2.280,00
4	Colesterol Monoreagente Enzimático 200ml	KIT	15	107,60	1.614,00
5	Corante Giemsa – 1000 ml	FRA	3	84,45	253,35
6	Creatinina 100 A 200 R cinético colorimétrico.	KIT	20	71,11	1.422,20
7	Curativo pós coleta transparente com 500 unidades	CX	30	25,93	777,90
8	Detergente hematológico 1lt	LT	4	108,66	434,64
9	Diluyente hematológico galão de 20 lts	GAL	4	181,26	725,04
10	Estante em PVC autoc. 60 tubo 16mm branca	UN	10	30,33	303,30
11	Fator Reumatóide Látex 2ml, com controle positivo e negativo (sem diluição).	KIT	12	55,78	669,36
12	Garrote clipe multi-funções, faixa elástica de torniquete	UN	10	21,32	213,20
13	Glicose Monoreagente 500ml	KIT	10	85,40	854,00
14	Kit panótico rápido 3x500ml	KIT	3	44,04	132,12
15	Laminulas 20 x 20 com 100 unidades	CX	5	4,90	24,50
16	Lápis dermatográfico (azul)	UN	2	44,30	88,60
17	Lisante hematológico frasco de 1000ml, para contador Mythic 18.	FRA	5	210,00	1.050,00
18	Macropipetador para pipetas 1 a 100ml	UN	3	234,17	702,51
19	Micropipeta vol. var. 10-100 UL AMD	UN	3	224,40	673,20
20	Micropipeta vol.var.100-1000 UL AMD	UN	3	226,20	678,60
21	Óleo de imersão 100ml	FRA	1	26,17	26,17
22	Pipeta de Pasteur plástica não esteril 3ml	UN	1000	0,31	310,00
23	Pipeta de VHS 200mm (westergren)	UN	10	6,24	62,40
24	Pipeta sorológica 10ml 1/10	UN	10	8,89	88,90
25	Solução de limpeza frasco com 50ml para Bioplus.	FRA	4	118,50	474,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



26	Soro anti D monoclonal para tipagem sanguínea 10 ml.	FRA	5	74,30	371,50
27	Suporte para 10 pipetas westergreen. Base confeccionada em ferro com pintura epóxi branca. Haste e suporte superior confeccionados em alumínio.	UN	1	329,00	329,00
28	Tampa para tubo plástico 12 x 75 mm branca	UN	100	0,12	12,00
29	Transaminases TGO cinética UV 100ml K 048	KIT	10	108,40	1.084,00
30	Triglicerídeos Monoreagente 200ml	KIT	15	210,88	3.163,20
31	Tubo Ensaio 12x75 plástico cristal (5ml)	UN	500	0,23	115,00
32	Tubo ensaio 12x75 vidro de 5 ml.	UN	500	0,30	150,00
33	Tubo plástico com gel separador + ativador de coágulo 8 ml coleta a vácuo.	UN	6000	1,45	8.700,00
34	Ureia Enzimática 500-1000R UV	KIT	6	160,80	964,80
35	Adaptador/Canhão de agulha para coleta de sangue a vácuo transparente	UN	10	2,60	26,00
36	Agulha para coleta de sangue vácuo: 25 x 8	UN	5000	0,53	2.650,00
37	Antiestreptolisina o ASO Látex controle positivo e negativo.	KIT	12	141,50	1.698,00
38	Coletor tampa rosca 80ml esteril	UN	1000	0,55	550,00
39	Coletor para fezes com conservante Formalina 5	UN	500	4,80	2.400,00
40	Corante Hematológico May Grunwald – 1000 ml	FRA	3	57,60	172,80
41	Corante nº 01 panotico rápido com 500ml	FRA	3	23,08	69,24
42	Corante nº 02 panotico rápido com 500ml	FRA	3	28,18	84,54
43	Corante nº 03 panotico rápido com 500ml	FRA	3	29,60	88,80
44	Descorante para gram frasco com 1000ml	FRA	1	48,58	48,58
45	HCG Quickstrip 25UI 50 tiras embalagem individual	KIT	10	61,46	614,60
46	Lamina lisa 26 x 76 não lapidada com 50 unidades	CX	5	8,90	44,50
47	Lugol para gram fraco 1% 500ml	FRA	1	44,86	44,86
48	Proteína c/ reativa PCR látex 2ml controle positivo e negativo.	KIT	15	115,31	1.729,65
49	Pipeta sorológica 2ml 1/100	UN	10	7,20	72,00
50	Ponteira amarela universal 0 a 200 UL com 1000	PC	20	26,05	521,00
51	Soro anti A Monoclonal 10ml	FRA	5	38,46	192,30
52	Soro anti B monoclonal 10ml	FRA	5	38,46	192,30
53	Tiras 10 parâmetros urina 100un	FRA	20	43,86	877,20
54	Transaminases TGP cinética UV 100ml K 049	KIT	10	108,40	1.084,00
55	Tubo cônico plástico 12ml	UN	800	3,33	2.664,00
56	Tubo plástico com fluoreto de sódio 4ml	UN	1000	0,78	780,00
57	Tubo plástico com citrato 4 ml vácuo.	UN	500	0,89	445,00
58	VDRL teste para sífilis 5ml pronto para uso.	KIT	8	40,45	323,60
59	Maleta para coleta de sangue com tampa e estante para tubos.	UN	2	3.750,00	7.500,00
60	Papel para impressora de Bioplus 2000.	UN	5	15,56	77,80

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



61	Cubas para coloração de lâminas hematológicas.	UN	3	76,24	228,72
62	Suporte de lâminas para cuba coloração hematológica.	UN	1	74,70	74,70
63	Suporte para micropipetas volumétricas.	UN	2	184,00	368,00
64	Termômetro digital para geladeira.	UN	2	115,60	231,20
65	Agitador de Klaine	UN	1	1.383,00	1.383,00
66	Homogeneizador de sangue	UN	1	1.583,00	1.583,00
67	Tubo plástico com ETDA 2 ml	UN	5000	0,67	3.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 63.125,88	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 63.125,88 (sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito reais)**

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor na sede deste Município, no laboratório municipal localizado na Rua Brasil, nº 90, em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sem ônus para este Município.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da Autorização de compra/empenho emitida pelo município de acordo com as quantidades solicitadas e a proposta da contratada.

3.4. Todos os produtos deverão estar com o prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/86
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 55/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2021.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor na sede deste Município, no laboratório municipal localizado na Rua Brasil, nº 90, em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sem ônus para este Município.

O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da Autorização de compra/empenho emitida pelo município de acordo com as quantidades solicitadas e a proposta da contratada.

Todos os produtos deverão estar com o prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 30/2021, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.55 /2021.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor na sede deste Município, no laboratório municipal localizado na Rua Brasil, nº 90, em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sem ônus para este Município.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da Autorização de compra/empenho emitida pelo município de acordo com as quantidades solicitadas e a proposta da contratada.

4.3. Todos os produtos deverão estar com o prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianeli. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 - Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2021 – Processo Licitatório nº 52/2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº. 55/2021 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 55/2021, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 55/2021 - Registro de Preços, tendo por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Declaração de Não Emprega Menores;
ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão Eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no **artigo 15 da Lei nº. 8.666/93** e é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013**, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Eletrônico – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de outubro de 2021.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de novembro de 2021, às 14h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 27 de outubro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 09 de novembro 2021 às 13h30min.

Abertura das propostas a partir das 13h30min do dia 09 de novembro 2021.

Início das disputas as 14h00min do dia 09 de novembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **licitacoes-e.com.br** e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico **licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de outubro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de novembro de 2021, às 14h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote/Unitário na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 27 de outubro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 09 de novembro 2021 às 13h30min.

Abertura das propostas a partir das 13h30min do dia 09 de novembro 2021.

Início das disputas às 14h00min do dia 09 de novembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancasudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancasudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

000077/2021



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de novembro de 2021, às 14h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitações-e.com.br) sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote/Unitário** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 27 de outubro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 09 de novembro 2021 às 13h30min.

Abertura das propostas a partir das 13h30min do dia 09 de novembro 2021.

Início das disputas às 14h00min do dia 09 de novembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 210/2021

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI – CNPJ: 11.730.403/0001-02

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para realização de palestra para o Outubro Rosa de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de novembro de 2021

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de outubro de 2021

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2021, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 34/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, inscrito no RG nº 1.958.087-3 SEESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.812.336/0001-33, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Lucídio Angelo Nazari, 753, Bairro 14 de Novembro, CEP 85.804-107, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. LUIZ FELIPE DUARTE, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 078.749.829-75, RG nº 107759018, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula sexta do Contrato nº 180/2021, de 24 de agosto de 2021, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO – DO VALOR

Pela Execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$49.669,26 (Quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), aqui por diante denominado "Valor contratual".

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de promover aumento da metalúrgica da obra no valor de R\$ 9.821,45 (nove mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) após o parecer técnico e jurídico favorável a alteração em razão do aumento da meta física, diante da necessidade de realização de serviços que não estavam presentes na planilha de serviços inicial. Sendo assim diante da necessidade de realização dos serviços discriminados na planilha em anexo ao parecer técnico e a este termo justifica-se a celebração do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 25 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:

Ass:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 76/2021
b) Licitação nº Pregão nº 48/2021
c) Data Homologação 25 de outubro de 2021.
d) Objeto da Licitação Aquisição de vigas em concreto, tampa de concreto e vergalhão em aço de forma parcelada para reparos e consertos em pontes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

À empresa:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	300	M	Vigas em concreto armado (longarina padrão DER) tipo A incluindo transporte e montagem com equipamento o adequado	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	612,89	183.867,00
2	300	UN		Tampa de concreto armado 0,50 x 1,00 x 0,05m para fechamento de vazios da pista de rolamento, incluindo fornecimento e instalação	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	53,82	16.146,00
3	500	KG		Vergalhão aço CA-50 (bitolas: 6,3mm, 8,0mm, 10,0mm, 12,5mm e 16,00mm) bitolas a serem definidas conforme a necessidade de cada ponte a ser executada, incluindo o transporte do mesmo até o local	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	13,97	6.985,00

Totalizando:

NOME DO FORNECEDOR	TOTAL HOMOLOGADO
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 09.242.774/0001-01	206.998,00 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e oito reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal